



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202201000315118
Nome TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de termo de referência (evento 19) cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos para equipar o restaurante escola a ser instalado neste Tribunal, haja vista o Termo de Cooperação Técnica formalizado com o *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC*, no valor total estimado de R\$ 1.455.938,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Sobreveio aos autos o Edital nº 42/2022 e seus anexos (eventos 126/129), o qual foi devidamente aprovado pela assessoria jurídica (evento 130), tendo a Diretoria-Geral autorizado a instauração do procedimento licitatório (evento 132).

Após os devidos trâmites, foi realizado o prélio licitatório (eventos 137/188), sendo, de acordo com o extrato da Ata da Sessão Pública do Pregão (evento 186), declaradas vencedoras as seguintes empresas:

1) *Cegi Comércio de Equipamentos para Gastronomia e Inoxidáveis Eireli*, para os lotes 1, 2, 4, 6, 49, 70, 73, 74 e 75, no valor total de R\$ 527.137,90 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos);

2) *FTS do Brasil Comercial Ltda.*, para os lotes 3 e 76, no valor total

de R\$ 186.526,78 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos);

3) *Suporte Comercial Atacadista Eireli*, para o lote 5, no valor total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);

4) *Vicente Xisto Cupertino*, para os lotes 11 a 19, 23 a 28, 30, 32, 34 e 36 a 43, no valor total de R\$ 75.320,00 (setenta e cinco mil e trezentos e vinte reais);

5) *Solve Comércio e Distribuição Ltda.*, para os lotes 44 a 48 e 50, no valor total de R\$ 57.597,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais);

6) *GO Vendas Eletrônicas Ltda.*, para o lote 52, no valor total de R\$ 4.134,25 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

7) *Dirceu Longo & CIA Ltda.*, para os lotes 57, 59, 60, 61 e 65, no valor total de R\$ 21.268,06 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos);

8) *Vitanet Comércio de Equipamentos & Transportes Rodoviários Eireli – EPP*, para os lotes 68 e 69, no valor total de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais);

9) *Valdanha Romero Comércio e Representação de Equipamentos Frigoríficos Eireli*, para o Lote 71, no valor total de R\$ 3.622,30 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos); e

10) *K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli – EPP*, para o lote 77, no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

Observa-se, conforme manifestação acostada ao evento 187, que a empresa *Suporte Comercial Atacadista Eireli*, vencedora da cota principal do lote 5, manifestou interesse em assumir a cota reservada (lote 7), nos termos dos itens 25.1 e 25.2, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Instada, a unidade técnica analisou as propostas apresentadas, tendo, inicialmente, rejeitado os lotes 6, 70, 64, 67 e 10 (eventos 177/184). Todavia, em relação aos lotes 6 e 70, a decisão foi reconsiderada após análise do catálogo dos produtos ofertados (eventos 178 e 184).

Por sua vez, a Pregoeira, pelo Despacho n.º 76/2022, prestou as informações referentes à tramitação do certame, esclarecendo restaram desertos

os lotes 8, 9, 20, 21, 22, 31, 33 e 35, e fracassados os lotes 7, 10, 29, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 72 e 78 (evento 188).

Em relação ao lote 7, ponderou a necessidade de adjudicação do mesmo, conforme explanação abaixo, *in verbis*:

*Relativamente ao lote 7, impende ressaltar que a única empresa participante apresentou valor acima do estimado na Planilha Estimativa de Custos e, no momento da negociação, informou a impossibilidade de redução do valor, motivo pelo qual foi desclassificada. No entanto, considerando que o produto indicado no lote 7 (cota reservada) refere-se ao mesmo produto do lote 5 (cota principal), nos termos do item 25.1 do Edital, procedeu-se a verificação junto ao vencedor da cota principal (SUPORTE COMERCIAL) sobre o interesse na adjudicação também da cota reservada. Via e-mail (evento 187), a empresa SUPORTE afirmou ter interesse no fornecimento do produto constante do referido lote e, ato contínuo, enviou proposta atualizada. **Assim, considerando que o lote 7 restou fracassado e, por esse motivo, há impossibilidade técnica e sistêmica de realização de qualquer alteração neste lote por esta Pregoeira, inclusive sua adjudicação, submeto tal situação a autoridade superior competente para os fins de mister, apontando, nesse ponto, um caso paradigma - Proad 269474 – eventos 70 e 71.***

A assessoria jurídica ofertou parecer favorável à adjudicação do lote 7 e à homologação do certame (evento retro).

Diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico constante do evento retro e, com fulcro no artigo 47 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como na Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista notadamente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 42/2022 (eventos 185/186), adjudico o lote 7 à empresa *Suporte Comercial Atacadista Eireli*, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), homologo o resultado obtido pela pregoeira e autorizo a contratação das empresas vencedoras, nos valores indicados alhures, observando-se que, em relação à empresa *Suporte Comercial Atacadista Eireli*, a contratação se dará no importe total para os lotes 5 e 7.

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Ressalto que, conforme relatório final (evento 188) restaram desertos os lotes 8, 9, 20, 21, 22, 31, 33 e 35, e fracassados os lotes 10, 29, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 72 e 78.

Dessa forma, cientifique-se a Diretoria Administrativa acerca do teor deste despacho, para que avalie as medidas a serem tomadas em relação aos objetos para os quais a licitação foi infrutífera.

Publique-se.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão das notas de empenho respectivas, com observância à regularidade fiscal das contratadas.

Após, à Diretoria Administrativa para fins de gestão.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 596956233930 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000315118

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2022 às 19:07

